

## Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial **MARCONIESSON DE OLIVEIRA** e **HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA**, e herdeiros se falecidos forem, que figuram como **proprietários tabulares do Lote nº 05, Quadra nº 47, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m<sup>2</sup>**, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por **ADILIO JOSE VIANA**, autuado sob o nº **172.491** em **17/03/2022**, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "**Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 47 (quarenta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte oito metros quadrados). CONFRONTAÇÕES:** *Pela frente confrontando com a Rua Aristides Lobo, mede 16,00m (dezesseis metros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 (seis), mede 33,00m (trinta e três metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 04 (quatro), mede 33,00m (trinta e três metros); pelos fundos, confrontando com parte do lote nº 08-A (oito-A), mede 16,00m (dezesseis metros).*", Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 15.228, deste Serviço de Registro de Imóveis. Figuram como proprietários anteriores nos registros **ELOISA CRISTINA PELEGRINO PEREIRA BARBOSA; MARCIA APARECIDA PELEGRINO PEREIRA PINHEIRO; VIVIANE ELISE PELEGRINO PEREIRA BRITO; NORMA SUELI PELEGRINO PEREIRA DE OLIVEIRA; LUCILENE DE FATIMA PELEGRINO PEREIRA**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.